

PROCESSO Nº 101/2022 – PMI

PREGÃO Nº 015/2022 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.813.396/0002-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **Diego Bernarda Netto** inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 034.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 078/2022, objetivando dar sequência nos serviços de telefonia fornecidos pela empresa em mais 12 meses;

Considerando: A solicitação da empresa com a intenção da renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 078/2022, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 078/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta do contrato administrativo nº 078/2022, que dispõe da VIGÊNCIA CONTRATUAL passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.3. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento, estendendo-se até 24 meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O item 5.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 002/2022, que dispõe do valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 17 de outubro de 2023.

CONTRATADO

Diego Bernarda Netto

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

FISCAL DE CONTRATO:

Naiara Chaves de Andrade

CPF: 049. ***.***-**

Assinatura do Fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.____.____-__

Cristiane Ferri

CPF nº 098.____.____-__